Jacareí, 05 de março de 2026.

COMUNICADO

Ref: Pregão Eletrônico 005/2026 – Rp para aquisição de hipoclorito de sódio.

Em função da configuração do sistema Gov.br/compras (Comprasnet), o qual não aceita que se configure um LOTE/GRUPO com valor total maior de R$ 80.000,00 como Tipo I (exclusivo para ME/EPP), sendo neste caso o Item 02, os licitantes, para participação desta licitação, deverão proceder como no Anexo de proposta, conforme disposição do item para cota reservada.

Lembrando que licitantes que não se declararem enquadrados como ME/EPP, que cadastrarem proposta para item da cota reservada, serão desclassificados.

Sendo o que tinha a informar.

PRISCILLA MOURA DEMIZU:30292210833

Assinado de forma digital por PRISCILLA MOURA DEMIZU:30292210833
Dados: 2026.03.05 08:54:18 -03'00'

Priscilla Moura Demizu

Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV: Nº 90005/2026

EXPEDIENTE Nº 1407/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, localizado à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, CEP: 12.327-703, e-mail: licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** que será regido pela **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos municipais nº 659/2022, 660/2022, 664/2022 e 665/2022 e demais legislações aplicáveis disponíveis no endereço eletrônico** https://www.jacarei.sp.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-lei-14-133-2021/, com suas alterações e demais exigências deste Edital, adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o seguinte:

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: **23/03/2026**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: **09H00MIN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras (UASG 926641)

SUMÁRIO

1. OBJETO – Valor estimado: R$ 727.075,44 2
2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 2
3. DO REGISTRO CADASTRAL 3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS 6
6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 11
9. DA HABILITAÇÃO 13
10. DOS RECURSOS 17
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 17
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO 19
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 20
16. EXTINÇÃO CONTRATUAL 21

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....21
18. DA ANTICORRUPÇÃO.....23
19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD.....23
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....23
ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E FICHAS TÉCNICAS.....25
ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS.....55
ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....57
ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....73
ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....74

1. OBJETO – Valor estimado: R$ 727.075,44

1.1. O objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO QUÍMICO HIPOCLORITO DE SÓDIO, EM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 10% DE CLORO ATIVO, A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ, DECORRENTE DA SR 02/2026,** conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos.

1.2. A licitação será realizada **POR ITEM**, conforme tabela constante no ANEXO I.

1.3. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE www.gov.br/compras E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PREVALECERÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL.

1.4. A licitação encontra-se dividida em **02 ITENS**, sendo destinado o ITEM 2, como cota reservada para **MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, perfazendo cerca de **25 % (VINTE E CINCO POR CENTO**) do total estimado (Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), sem prejuízo da participação das mesmas nos demais itens do certame.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, devendo o licitante mencionar a modalidade, o número e o ano do processo licitatório.

2.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.saaejacarei.sp.gov.br e do quadro de avisos da plataforma www.gov.br/compras, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. DO REGISTRO CADASTRAL

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site **www.gov.br/compras**.

3.2. O cadastro junto ao provedor do Site implica a responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, não cabendo ao provedor do Site ou ao SAAE-JACAREÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Portal Eletrônico para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 9 deste edital e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Portal Eletrônico.

4.1.3.1. Para os itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do referido benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico com relação às seguintes declarações:

4.9.1. O fornecedor enquadrado como **microempresa**, **empresa de pequeno porte** ou **sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.9.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.9.1.2. Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.9.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9.2 a 4.9.5 ou 4.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.3.1. A proposta de preços deverá se dar com a apresentação, no sistema, dos seguintes campos:

a) Valor unitário de cada item, ***com no máximo 02 (duas) casas decimais***;
b) Marca/Fabricante (aplicável ao fornecimento de produtos);
c) Modelo/Versão;
d) Quantidade ofertada;

5.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que o objeto deste procedimento licitatório refere-se exclusivamente ao fornecimento de produtos, não se aplicando a vedação prevista no art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Todas as compras efetuadas pelo SAAE Jacareí, **quando se tratar de operações INTERESTADUAIS**, os fornecedores NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, deverão obedecer às regras do **DIFAL do ICMS**, considerando o SAAE JACAREÍ como NÃO

CONTRIBUINTE. Lembrando que na cotação do valor do produto, nesse caso, deverá ser considerada como custo, a alíquota do ICMS aplicável no Estado de São Paulo.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Site www.gov.br/compras, o licitante poderá **PARAMETRIZAR** o seu valor **FINAL MÍNIMO** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor **FINAL MÍNIMO**, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.7.1. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO;

5.7.2. O valor **FINAL MÍNIMO** parametrizado na forma do item 5.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8. As propostas registradas no portal eletrônico **www.gov.br/compras, conforme item 5.3.1, não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Site durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09H00MIN** do dia **23/03/2026** em conformidade com o estabelecido neste edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços (cadastradas eletronicamente) recebidas em conformidade com **o item 5. "Da Proposta de Preços"**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.
6.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site www.gov.br/compras.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, **adotando-se o intervalo mínimo entre lances de R$ 0,01** (Um centavo de reais), o valor indicado incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para as etapas abertas.

6.3.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3.2, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Uma vez encerrada a etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iniciais iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.11.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, por se tratar de licitação realizada entidade de Município localizado no território do referido Estado;

6.11.2.2. Empresas brasileiras;

6.11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11.3. Esgotados todos os critérios de desempate dispostos nos itens **6.11.1** a **6.11.2.4**, **este será realizado por intermédio de sorteio.**

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12.3. A negociação será realizada por meio do portal eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Somente as licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.2. A abertura e o fechamento da fase de lances “via internet” serão feitos pelo portal www.gov.br/compras.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no Site, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentem valores iguais ou superiores ao menor já recebido e registrado em primeiro lugar, considerando-se a adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O pregoeiro poderá, durante a fase competitiva, como medida excepcional, **excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação**, mediante comunicação eletrônica via sistema aos participantes, consoante art. 20, parágrafo §3º do Decreto Municipal 660/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022.

7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.7.2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances nas etapas abertas, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.

7.7.3. O proponente que encaminhar o lance com valor que possa comprometer, restringir ou frustar o caráter competitivo da licitação durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil para exclusão, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. O prazo de 02(duas) horas para apresentação da proposta comercial reajustada poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes hipóteses:

8.1.1.1. Por solicitação do licitante feita no chat antes do fim do prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

8.1.1.2. De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

8.2. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.3. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à proposta de preços, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Se a proposta de preços não for aceitável ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá conter:

a) os preços grafados em reais (R$), **com 02 (duas) casas decimais**;
b) marca do produto (deverá ser indicada apenas uma marca por item);
c) ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

8.6. Encerrada a etapa de negociação mencionada no 6.12.4, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. SICAF;

8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
8.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.9.1 deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 28 a 31 do Decreto Municipal 660/2022, de 20 de dezembro de 2022.

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se Houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.18. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **para cada ITEM**.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham a causar prejuízo para o SAAE-Jacareí e principalmente não firam os direitos dos demais licitantes.

8.20. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora **do respectivo ITEM**.

8.21. O resultado desta licitação será publicado no site www.gov.br/compras.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

9.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no item 9.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

9.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.5.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão(ões) em vigor relativa (s) ao domicílio ou sede do licitante, que contemple DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, ou declaração de isenção. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a fazenda estadual se dará através da certidão de débitos tributários inscritos da dívida ativa do estado de São Paulo, **EXPEDIDA A CERTIDÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de regularidade do licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão de regularidade do licitante referente a débitos trabalhistas (certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT), instituída pela Lei n. 12.440/2011;

9.5.3. Qualificação econômico-financeira

9.5.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÕES JUDICIAIS (CONCORDATA) para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Estado ou Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com **DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** anteriores à data marcada para abertura da sessão.

9.5.3.1.1. Em se tratando de empresa em recuperação judicial, será aceito o plano de recuperação já homologado pelo juízo compentente em pleno vigor, com fulcro na Súmula 50 do TCE-SP.

9.5.3.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

9.5.4. DOCUMENTOS TÉCNICOS/LEGISLAÇÃO

a) LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde), considerando a norma técnica ABNT NBR 15.784;

b) CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde), considerando a norma técnica ABNT NBR 15.784;

c) FISPQ (Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico);

d) **LO -** Licença de Operação/Funcionamento ou Autorização de Funcionamento.

9.5.4.1. Os documentos relacionados nos itens **"a", "b", "c" e "d"** devem estar atualizados, com datas vigentes. Será aceito protocolo somente da Licença de Operação/Funcionamento ou Autorização de Funcionamento.

9.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições que seguem:

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1.1. Sempre que necessário o envio de documentos complementares à habilitação, o prazo será estabelecido pelo(a) pregoeiro(a).

9.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.7.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.7.5.2. Atualização de documentos cuja pagamento tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.6. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

9.7.7. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

9.7.8. A licitante, se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista, entretanto, caso exista alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, ela poderá ser oportunamente regularizada nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar 123/2006.

9.7.9. A licitante deverá informar os dados de quem assinará A Ata de Registro de Preços, conforme LC-01 da Instrução 01/2020 do TCE-SP, atualizada pela Resolução 11/2021.

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____ ***RG:*** _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Nacionalidade: _____***Estado Civil:*** _____

9.7.10. Serão aceitos via e-mail documentos assinados digitalmente e encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@saaejacarei.sp.gov.br, com as seguintes indicações no título do e-mail:

9.7.11. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é vedado autenticar as cópias dos documentos apresentados.

9.7.12. Fica dispensada a apresentação das vias originais na forma física desde que os documentos apresentados eletronicamente sejam assinados mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

9.8. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do Portal Eletrônico no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis contados da data da intimação**, para apresentar as razões de recurso.

10.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703, no horário de 08h30 às 16h30.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e não havendo ou sendo exauridos os recursos administrativos, a adjudicação do objeto do presente certame será feita pela Autoridade Competente.

11.1.1. NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS PELO SAAE-JACAREÍ.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos materiais correrão por conta do(s) recurso(s) consignado(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

091 | 030801 | 17.512.0011.2330 | 04 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
030801 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
91 – MATERIAL DE CONSUMO
100% RECURSOS PRÓPRIOS

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de ata de registro de preços, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo III), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual termo de referência ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

13.2. A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar ata de registro de preços (Anexo III), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, aplicadas nos moldes do item 17 e seguintes deste edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico **(e-mail)**, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2.3. Será obrigatória a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, por pessoa física, nos termos do Decreto Municipal nº 98/2025 e suas atualizações, devendo este ser o representante legal indicado conforme item 9.7.2 deste edital.

13.3. Em caso de a convocada não assinar a ata de registro de preços é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada.

13.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.3 deste edital, o pregoeiro poderá, observado o valor estimado para contratação:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.2. Frustradas todas as tentativas previstas nos itens 13.3 e 13.3.1, a administração poderá revogar a licitação.

13.3.3. Para as licitantes convocadas nas condições previstas nos itens 13.3 e 13.3.1 “a”, em caso de recusa, não se aplicam as sanções previstas no item 13.2 supra.

13.3.4. A contratação das demais convocadas fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 9 deste edital.

13.4. Caberá à licitante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar a ata de registro de preços, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no SAAE-Jacareí, podendo ser procuração, contrato social ou documento equivalente.

13.5. Quando da contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

13.6. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura**, **podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período**, **desde que, comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos, com base no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 666/2022, mediante termo aditivo, devendo as partes se manifestarem por escrito antes de seu término**.

13.6.1. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento estimado e o 12º mês de execução da Ata, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

13.7. Os processos de reajuste se iniciarão após a solicitação da Detentora.

14. PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será prestado nos termos da especificação contida no Edital e no Termo de Referência.

14.2. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

14.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21;

14.2.2. Definitivamente, nos termos do art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14.3. Estando os serviços fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a Detentora deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

14.4. A obrigação registrada nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.), devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Serviço às quais se refere.

14.5. Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as formas de fornecimento desejadas do produto, **que será conforme cronograma com previsão de datas de entrega constante no item 5 "Modelo de execução do contrato" do Termo de Referência.**

14.5.1. A programação de entregas será enviada com antecedência para a Detentora se programar, porém, a Detentora está cientificada que poderá ocorrer da necessidade da entrega ser em até 4 dias corridos após solicitação. Entregas em prazos menores poderão ocorrer desde que previamente combinado entre Órgão gerenciador e detentora para atender casos emergenciais (conforme item 6.2 do termo de referencia).

14.6. A Administração não estará obrigada a adquirir da Detentora uma quantidade mínima dos produtos objeto da ata de registro de preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

14.7. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

14.8. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Autorização de Fornecimento.

14.9. Os possíveis prejuízos causados com a entrega de produtos inadequados e, portanto, fora da regra de qualidade técnica, serão causas de acionamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no item 12 deste edital.

15.2. O valor da Ata de Registro de Preços será aquele constante na classificação definitiva efetuada pelo Pregoeiro.

15.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de **30 (trinta) DDL (dias diretos líquidos) a contar do recebimento do material, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura pela UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA SAAE - Jacareí** tendo por base a fatura extraída pela empresa vencedora da licitação, devidamente conferida pelo Setor Requisitante.

15.3.1. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o destaque da retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.3.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

15.4. Os pagamentos serão efetuados obedecendo a estrita ordem cronológica de pagamentos, através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A ou da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou através de Ficha de Compensação.

15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a SAAE-JACAREÍ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

16.2. A extinção poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou do interesse público, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

16.3. A extinção contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.2. Em conformidade ao disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art.156, §2°, da Lei 14.133/2021).

17.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art. 156, §3°, da Lei 14.133/2021).

17.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 156, §4, da Lei 14.133/2021).

17.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.2.8 a 17.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 17.2.2 à 17.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo minimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art.156, § 5°, da Lei 14.133/2021).

17.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

17.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

17.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

17.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme art. 162, p. único da Lei 14.133/2021.

17.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 17.3, as multas aplicadas à Contratada poderão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo

improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

17.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 do Código Civil.

17.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Considera-se transcrito para o presente edital a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

19. DA LEI 13.709/2018 – LGPD

19.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

19.2. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência do presente edital, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do SAAE-JACAREÍ, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

20.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

20.5. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da SAAE-JACAREI, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. A participação na presente licitação, por meio da apresentação de proposta na forma especificada no presente Edital, não propiciará à licitante vantagem, remuneração, ou indenização a qualquer título.

20.8. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet no site pncp.gov.br ou saaejacarei.sp.gov.br, poderão também ser obtidos na Sede do ***SAAE-JACAREÍ – UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS,*** **localizado na Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703**, no horário de 08h30 às 16h30.

20.9. Para conhecimento do público expede-se o presente edital no site pncp.gov.br, publicado integralmente também em saaejacarei.sp.gov.br e que, em resumo, será publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Prodesp e em Jornal de grande circulação no estado de São Paulo, bem como no mural do prédio administrativo do SAAE.

20.10. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Jacareí / SP.

20.11. Conforme Artigo 5º da lei 12.527/2011: "É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão", a todo interessado em cópias deste ajuste, o qual poderá solicitar por escrito, inclusive em forma de e-mail, à Unidade de Contratos e Convênios, que providenciará envio das mesmas em forma digital, também por e-mail.

20.12. Caso o interessado necessite de cópias na forma física, ou seja, cópia reprográfica, deverá solicitar através de protocolo no balcão de atendimento do SAAE-Jacareí, sito à Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí - SP.

20.13. O valor a ser cobrado será o constante no site

https://www.saaejacarei.sp.gov.br/pagina/323_Tabela-de-servicos.html.

Jacareí, 05 de março de 2026

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO:22983544800
Assinado de forma digital por CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO:22983544800
Dados: 2026.03.05 08:27:14 -03'00'

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Presidente do SAAE-Jacareí

ANEXO I PREÇO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E FICHAS TÉCNICAS

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: UASG - 926641
LOCALIZAÇÃO: ***Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121 – Centro – Jacareí- SP, CEP 12.327-703***

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição completa	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	1048	**HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL COM MÍNIMO DE 10% DE CLORO** **DESCRIÇÃO COMPLETA: HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL COM MÍNIMO DE 10% DE CLORO ESPECIFICAÇÃO: Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, a ser utilizado com a finalidade de desinfecção da água tratada ou esgoto tratado. Produto utilizado para o tratamento de água para consumo humano.**	KG	132.678	R$ 4,11	R$ 545.306,58
Valor total:						**R$ 545.306,58**

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA A COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição completa	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor total
02	1048	**HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL COM MÍNIMO DE 10% DE CLORO** **DESCRIÇÃO COMPLETA: HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL COM MÍNIMO DE 10% DE CLORO ESPECIFICAÇÃO: Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, a ser utilizado com a finalidade de desinfecção da água tratada ou esgoto tratado. Produto**	KG	44.226	R$ 4,11	R$ 181.768,86

		utilizado para o tratamento de água para consumo humano.				
Valor total:						**R$ 181.768,86**

Fonte: Pesquisa de preços nos parâmetros da Lei 14.133/21
Data-base do orçamento: janeiro de 2026

NÃO SERÁ ADJUDICADO ITEM/LOTE COM VALOR UNITÁRIO OU TOTAL ACIMA DO ESTIMADO PELO SAAE-JACAREÍ.

DO LOCAL DE ENTREGA:

ETA Central – Portaria 2, localizada na Rua Armando Peralli, Centro, Jacareí/SP

PRAZO DE ENTREGA:

A programação de entregas será enviada com antecedência para a Detentora se programar, porém, a Detentora está cientificada que poderá ocorrer da necessidade da entrega ser em até 4 dias corridos após solicitação. Entregas em prazos menores poderão ocorrer desde que previamente combinado entre Órgão gerenciador e Detentora para atender casos emergenciais.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30 (trinta) DDL (dias diretos líquidos)

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 (noventa) dias

A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - ETA
CNPJ: 48.962.625/0002-41
IE: 392.157.215.110
Avenida Antunes da Costa, 200 – Centro - JACAREÍ-SP. CEP: 12.308–640

A Nota Fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail:
notas-almox@saaejacarei.sp.gov.br.

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SR 02/2026 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REVISÃO 0.0

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo visa apresentar as considerações para aquisição de Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, fornecido por empresa especializada, a ser utilizado no processo de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE Jacareí, sendo o principal responsável para atuar como agente de desinfecção nas ETAs, ETEs, Poços e Reforços de Cloro das Unidades operadoras pelo SAAE de Jacareí.

2. ÁREA REQUISITANTE

Trata-se de produto químico a ser adquirido pela Unidade de Tratamento de Água – UTA da Diretoria de Departamento de Tratamento de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Jacareí.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Segue abaixo a equipe que compõe este planejamento:

Supervisor de Unidade de Tratamento de Água

- Francisco Rabello de Araujo Junior

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

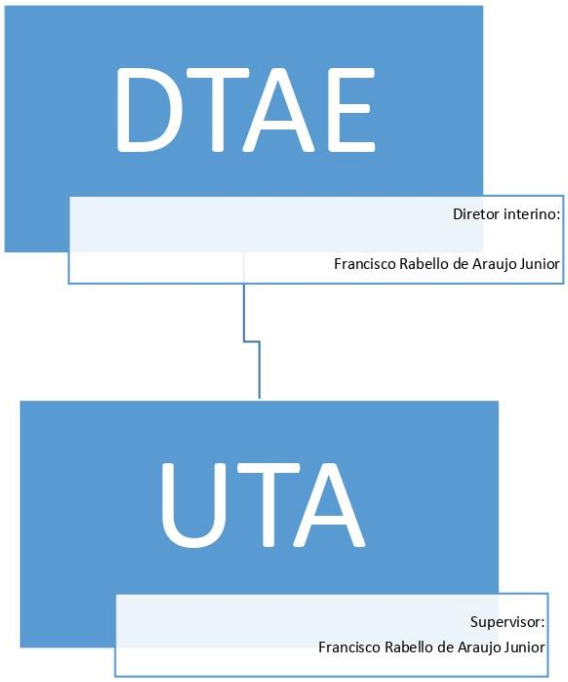

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A contratação faz-se necessária pois o produto a ser adquirido é fundamental ao processo convencional de tratamento de água, com a finalidade de desinfecção da água, para atendimento às exigências técnicas e legais vigentes, em especial a Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade bem como, no caso das ETEs, atender a CONAMA 430/2011 e Decreto Estadual 8468/1976 no que tange a redução da carga patogênica do esgoto tratado.

Deve atender também os requisitos de saúde para controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em tratamento de água para consumo humano de acordo com ABNT NBR 15784:2017 – "Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – Efeitos à Saúde – Requisitos, também previstos a Portaria GM/MS 888/2021 – Art. 14, incisos II, VII, VIII e IX.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Art. 14 Compete ao responsável por SAA ou SAC:

II - operar e manter as instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes;

VII - exigir dos fornecedores na aquisição, comprovação de que os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não ofereçam risco à saúde, segundo critérios da ANSI/NSF 61 ou certificação do material por um Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO;

VIII - exigir dos fornecedores, laudo de atendimento dos requisitos de saúde (LARS) e da comprovação de baixo risco a saúde (CBRS), para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, considerando a norma técnica da ABNT NBR 15.784;

IX - manter à disposição da autoridade de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as informações sobre os produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano e sobre os materiais que tenham contato com a água para consumo humano durante sua produção, armazenamento e distribuição;

O SAAE – Jacareí, utiliza Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, através de compra por modalidade pregão, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

O compromisso de fornecimento com a empresa vencedora do processo licitatório se dá através da Ata de Registro de Preços.

Visando a ampla concorrência são aplicadas à esta contratação a Lei Complementar 123 de 14/12/2006 – com tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo o quantitativo em quilos a ser adquirido de hipoclorito de sódio se subdivide em duas cotas de 75% e 25%.

O produto é recebido de 1 vez por mês em cargas que variam em média de 9720 kg (quilogramas) a 12.150,00 kg por carga e considerando densidade de 1,215 g/mL. A quantidade de cargas depende diretamente da qualidade da água tratada que pode variar durante o ano em função da qualidade da água bruta recebida dos mananciais bem como da eficiência do tratamento do esgoto nas ETEs operadas pelo SAAE de Jacareí.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo de tratamento da água e o processo de tratamento de esgoto tem etapas que envolvem a desinfecção da água tratada ou esgoto tratado e é nessa etapa que é utilizado o Hipoclorito de Sódio como agente de desinfecção, visando garantir a segurança da água tratada para consumo humano e no caso do esgoto tratado, garantir a redução da carga patogênica à ser lançada nos cursos de água.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Os itens a serem solicitados estão incluídos no Documento de Formalização de Demanda elaborado no ano de 2025 para serem adquiridos em 2026 e, consequentemente, está incluído no Plano Anual de Contratações pertencente a Unidade de Licitações e Compras sob número 1664.

Na ocasião estava previsto a aquisição de 180.000 litros de hipoclorito de sódio o que equivale a 218.700 kg de produto com densidade mínima de 1,215 g/mL.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para aquisição do produto químico a empresa deverá apresentar no certame a seguinte qualificação técnica para o produto ofertado:

- LARS – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde;
- CBRS – Comprovação de Baixo Risco à Saúde;
- FISPQ – Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico.

Em relação à qualificação técnica da empresa para participação do certame, será exigido relativo ao fornecedor:

- LO - Licença de Operação ou Autorização de Funcionamento.

Quanto ao produto ofertado deve atender o seguinte descritivo técnico:

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- Produto: Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, a ser utilizado com a finalidade de desinfecção da água tratada para consumo humano e redução da carga patogênica do esgoto tratado.
- Fornecimento a granel por caminhão tanque ou IBC (IBC - Intermediate Bulk Containers) visado o transporte de 9720 kg (quilogramas) a 12.150,00 kg de produto. Não será aceita entrega por caminhões tanque do tipo carreta (cavalo mais carreta), pois as vias públicas não comportam esse tipo de veículo.
- O local de entrega será a ETA Central – Portaria 2, localizada na Rua Armando Peralli, Centro, Jacareí/SP (link MAPS https://maps.app.goo.gl/Gt4uyAVaBojkqtkm7) .
- O descarregamento é de responsabilidade da contratada. Para realização do trabalho a contratada deverá dispor de mangueira e bomba para acoplar no engate da foto nº 1 que consiste em uma união de 1'1/2 de PVC Branco com rosca e assim proporcionar o descarregamento. Estima-se que necessite de no máximo 15m de mangueira, a tensão elétrica é 220V – 10A, e a contratada deverá ter o engate rápido completo reserva caso ocorra dano ao mesmo devido a agressividade do hipoclorito de sódio.



Foto nº 1 – Conexão para descarregamento

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- O faturamento deverá ser realizado no CNPJ da ETA Central cujos dados são:
  SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ
  CNPJ: 48.962.625/0002-41
  IE: 392.157.215.110
  AV. ANTUNES DA COSTA, 200, CENTRO, JACAREÍ/SP
  CEP: 12308-640
- A responsabilidade pelo recebimento do material será dos Operadores da ETA Central pertencentes a Unidade de Tratamento de Água. Ao chegar na Portaria 2 entrar em contato pelo telefone (12)39540300 ramal 1108 ou, em caso de não atendimento, poderá utilizar os ramais secundários 1109, 1101 ou 1105 para avisar da chegada e proceder a abertura do Portão e iniciar a tramitação do recebimento do produto.

Demais considerações a serem seguidas durante a execução de cada entrega do produto químico:

- O produto deve atender rigorosamente ao Plano de Recebimento, Análise e Liberação de Produtos Químicos do SAAE, vide anexo ao Termo de Referência (Anexo I);

- O produto deve atender rigorosamente às exigências da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, em especial o Art. 14, Incisos VII, VIII e IX, especificados no item 4.

- O produto deverá ser entregue parceladamente no período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata, de acordo com as necessidades do SAAE.

Em caso de alteração ou substituição da Portaria citada no item acima, o produto deverá atender e estar enquadrado às novas alterações e mudanças.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade
1	Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, a ser utilizado com a finalidade de desinfecção da água tratada ou esgoto tratado.	176.904 kg

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

	Produto utilizado para o tratamento de água para consumo humano.	

No período de 01/01/2025 a 31/12/2025 foram recebidos o quantitativo de 104.000 Litros ou kg 126.360 Kg de Hipoclorito de Sódio (considerando densidade equivalente a 1,215 g/mL).

Considerando que a qualidade da água tratada pode oscilar durante o ano devido a qualidade da água bruta recebida do manancial bem como o consumo de Hipoclorito de Sódio em ETEs está atrelado a eficiência do tratamento do esgoto, não é possível adquirir quantidades exatas de produto baseado em um consumo anual pois eventos desta natureza podem alterar a qualidade da água bruta o que faz com que se tenha um maior consumo do produto e, portanto, não existe previsibilidade de quando e se ocorrerão eventos críticos ao tratamento da água. O ano de 2025 por exemplo, não teve redução de vazão do Rio Paraíba do Sul por longo período de tempo e tão pouco teve chuvas expressivas que alterassem severamente a qualidade da água bruta do rio, desse modo, não teve alta demanda de cloro, mas isso não pode ser considerado como rotina normal.

Desse modo o quantitativo solicitado do produto visa atender as demandas não previstas para o tratamento de água e o tratamento do esgoto

Esse estudo técnico preliminar optou em considerar a compra do produto em quilos (kg) e não em litros (L) devido aos seguintes problemas:

- O produto é ofertado a granel em quilos. Ao adquirir em litros as empresas devem fazer uma conversão em litros baseado na densidade do produto que pode variar entre 1,20 a 1,22 g/mL e essa conversão deve coincidir com o preço cobrado pelo litro na ATA e ademais, o transporte rodoviário pode ocorrer do caminhão tanque ter que passar em balanças para pesagem e obviamente é medido o peso do caminhão e não o volume do caminhão. Essa conversão pode gerar transtornos às empresas para poder fazer uma espécie de adaptação nos sistemas de faturamento para atender a demanda em litros e isso por si só poderia cercear a competitividade.
- O recebimento em quilogramas (kg) de produto acaba não ocasionando a influência da densidade, pois independente da medida da densidade, a massa recebida será a mesma.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período com renovação dos quantitativos, respeitando o reajuste de preço anual pertinente na forma lei.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem outros tipos de agentes desinfectantes como o Hipoclorito de Cálcio, Hipoclorito de Sódio, Cloro Liquefeito e Ácido Tricloroisocianúrico.

Todos possuem a mesma função, porém todos tem suas particularidades descritas à seguir:

Cloro Liquefeito: Fornecido em forma de gás, armazenado em cilindros de aço, requer estruturas de dosagem complexas, requer licença da CETESB e requer manutenção constante haja vista que apesar de ser o sistema de cloro mais eficiente, é também o mais perigoso pois qualquer vazamento não controlado pode colocar em risco os Operadores e a população local.

Hipoclorito de Cálcio e Ácido Tricloroisocianúrico: São fornecidos em forma sólida, logo requer estruturas de dosagem apropriadas da qual o SAAE atualmente não dispõe e é um produto que possui boa segurança operacional e não afeta a população local em caso de vazamento do produto contido no sistema de dosagem.

Hipoclorito de Sódio: Fornecido em forma líquida, da qual o SAAE utiliza em todas ETAs e ETEs com exceção da ETA Central, possui boa segurança operacional e não afeta a população local em caso de pequenos vazamentos.

Diante disso, a manutenção do uso do Hipoclorito de Sódio, utilizado há décadas pelo SAAE, acaba sendo mais vantajoso a primeiro momento pois todas as estruturas e equipe de operação já estão adaptados ao produto químico em questão.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a ATA 261/2024 cujo o preço do Litro de Hipoclorito de Sódio é de R$ 2,25, considerando que para fins de conversão 1 L de Hipoclorito de Sódio equivale a aproximadamente 1,215 kg, logo estima-se que o custo da contratação seja de R$ 483.611,31; porém, a Unidade de Licitações e Compras deverá obter orçamentos atualizados e definir o valor final para o certame em questão.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de produto de consumo para tratamento da água e este é utilizado para desinfecção da água tratada e esgoto tratado das Unidades operadas pelo SAAE de Jacareí, excetuando-se a ETA Central, e por já existir estrutura de dosagem para esse produto, acaba sendo vantajoso a manutenção de sua utilização.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por item, visto que o objeto é indivisível.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição pretende-se que o produto químico em questão seja adquirido de empresa que garanta a concentração e pureza do produto, de modo a garantir que o processo de desinfecção da água tratada para consumo humano ou esgoto tratado, seja eficiente, garantindo a segurança da água tratada para consumo humano e a redução da carga patogênica do esgoto tratado antes de lançar nos mananciais.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nenhuma providência adicional é necessária, pois o produto em questão é o utilizado em todas Unidades que necessitam de cloração, logo equipes e estruturas já estão adaptadas para o utilização do mesmo.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratações correlatas ao produto haja vista que o mesmo não precisa de outro produto coadjuvante para poder funcionar.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

A utilização do produto nas condições de operação adequadas não irá causar impactos ambientais pois todo ele será utilizado na água a ser tratada e potabilizada para consumo humano e no esgoto tratada nas ETEs operadas pelo SAAE.

Em caso de acidentes durante o transporte a empresa fornecedora é responsável pelas medidas de mitigação do derramamento do produto.

A FISPQ – Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico deverá ser considerada para fonte de informação em caso de acidentes, derramamento e informações sobre estocagem.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Como poderá ser notado no estudo técnico preliminar, o produto solicitado para aquisição é o mais indicado para a desinfecção da água tratada para consumo humano e para o esgoto tratado e ao mesmo tempo é essencial, haja vista que o processo de desinfecção da água é importante para garantir a segurança da água tratada ou esgoto tratado.

Jacareí, SP, 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RABELLO DE ARAUJO JUNIOR:33449773852
Assinado de forma digital por FRANCISCO RABELLO DE ARAUJO JUNIOR:33449773852
Dados: 2026.01.16 07:11:13 -03'00'

Francisco Rabello de Araujo Junior
Supervisor de Unidade de
Tratamento de Água e Diretor Interino de
Tratamento de Água e Esgoto

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 – Região Central - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SR 002/2026 – TERMO DE REFERÊNCIA – REVISÃO 0.0

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender todas as necessidades do objeto a ser licitado, suficiente para a formulação da proposta pertinente e consequente satisfação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, eis que faz parte integrante do certame licitatório para Contratação de empresa especializada para fornecimento do produto químico Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, a ser utilizado no processo de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE Jacareí.

Esta aquisição tem como objetivo atender o descritivo das tabelas a seguir:

Cota de 75%

Item	Descrição	Quantidade
1	Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, a ser utilizado com a finalidade de desinfecção da água tratada ou esgoto tratado. Produto utilizado para o tratamento de água para consumo humano.	132.678 Kg

Cota de 25%

Item	Descrição	Quantidade
1	Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, a ser utilizado com a finalidade de desinfecção da água tratada ou esgoto tratado. Produto utilizado para o tratamento de água para consumo humano.	44.226 Kg

Quantidade total do produto a ser adquirido (Cota 75% + Cota 25%) é de 176.904 kg.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período com renovação dos quantitativos, respeitando o reajuste de preço anual pertinente na forma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária pois o produto a ser adquirido é fundamental no processo de tratamento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE Jacareí, sendo o principal responsável para atuar como agente de desinfecção nas ETAs, ETEs, Poços e Reforços de Cloro das Unidades operadoras pelo SAAE de Jacareí.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O processo de tratamento da água e o processo de tratamento de esgoto tem etapas que envolvem a desinfecção da água tratada ou esgoto tratado e é nessa etapa que é utilizado o Hipoclorito de Sódio como agente de desinfecção, visando garantir a segurança da água tratada para consumo humano e no caso do esgoto tratado, garantir a redução da carga patogênica à ser lançada nos cursos de água.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para aquisição do produto químico a empresa deverá apresentar no certame a seguinte qualificação técnica para o produto ofertado:

- LARS – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde;
- CBRS – Comprovação de Baixo Risco à Saúde;
- FISPQ – Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico.

Em relação à qualificação técnica da empresa para participação do certame, será exigido relativo ao fornecedor:

- LO - Licença de Operação ou Autorização de Funcionamento.

Quanto ao produto ofertado deve atender o seguinte descritivo técnico:

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- Produto: Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, a ser utilizado com a finalidade de desinfecção da água tratada para consumo humano e redução da carga patogênica do esgoto tratado.
- Fornecimento a granel por caminhão tanque ou IBC (IBC - Intermediate Bulk Containers) visado o transporte de 9720 kg (quilogramas) a 12.150,00 kg de produto. Não será aceita entrega por caminhões tanque do tipo carreta (cavalo mais carreta), pois as vias públicas não comportam esse tipo de veículo.
- O local de entrega será a ETA Central – Portaria 2, localizada na Rua Armando Peralli, Centro, Jacareí/SP (link MAPS https://maps.app.goo.gl/Gt4uyAVaBojkqtkm7) .
- O descarregamento é de responsabilidade da contratada. Para realização do trabalho a contratada deverá dispor de mangueira e bomba para acoplar no engate da foto nº 1 que consiste em uma união de 1'1/2 de PVC Branco com rosca e assim proporcionar o descarregamento. Estima-se que necessite de no máximo 15m de mangueira, a tensão elétrica é 220V – 10A, e a contratada deverá ter o engate rápido completo reserva caso ocorra dano ao mesmo devido a agressividade do hipoclorito de sódio.



Foto nº 1 – Conexão para descarregamento

- O faturamento deverá ser realizado no CNPJ da ETA Central cujos dados são:

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ
CNPJ: 48.962.625/0002-41
IE: 392.157.215.110
AV. ANTUNES DA COSTA, 200, CENTRO, JACAREÍ/SP
CEP: 12308-640

- A responsabilidade pelo recebimento do material será dos Operadores da ETA Central pertencentes a Unidade de Tratamento de Água. Ao chegar na Portaria 2 entrar em contato pelo telefone (12)39540300 ramal 1108 ou, em caso de não atendimento, poderá utilizar os ramais secundários 1109, 1101 ou 1105 para avisar da chegada e proceder a abertura do Portão e iniciar a tramitação do recebimento do produto.

Demais considerações a serem seguidas durante a execução de cada entrega do produto químico:

- O produto deve atender rigorosamente ao Plano de Recebimento, Análise e Liberação de Produtos Químicos do SAAE, vide anexo ao Termo de Referência (Anexo I);
- O produto deve atender rigorosamente às exigências da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021, em especial o Art. 14, Incisos VII, VIII e IX, especificados no item 4.
- O produto deverá ser entregue parceladamente no período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata, de acordo com as necessidades do SAAE.

Em caso de alteração ou substituição da Portaria citada no item acima, o produto deverá atender e estar enquadrado às novas alterações e mudanças.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para entrega do produto deverão ser seguidas as orientações discriminadas abaixo:

- A entrega deverá ser parcelada, mediante solicitação do SAAE através de e-mail ou telefone, de acordo com a necessidade da autarquia.
- Fornecimento a granel por caminhão tanque ou IBC (IBC - Intermediate Bulk Containers) visado o transporte de 9720 kg (quilogramas) a 12.150,00 kg. Não será

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

aceita entrega por caminhões tanque do tipo carreta (cavalo mais carreta), pois as vias públicas não comportam esse tipo de veículo.

- Os 02 reservatórios que receberão os produtos são elevados, verticais, com capacidade de 5m³ cada e estão situados em uma plataforma que possui altura maior que a do caminhão, portanto o descarregamento será por bombeamento;
- Entretanto, o veículo deverá conter equipamentos suficientes (mangueira/mangote) compatíveis para descarregamento no ponto de entrega determinado pelo SAAE.
- O descarregamento é de responsabilidade da contratada. Para realização do trabalho a contratada deverá dispor de mangueira e bomba para acoplar no engate da foto nº 1 que consiste em uma união de 1'1/2 de PVC Branco com rosca e assim proporcionar o descarregamento. Estima-se que necessite de no máximo 15m de mangueira, a tensão elétrica é 220V – 10A, e a contratada deverá ter o engate rápido completo reserva caso ocorra dano ao mesmo devido a agressividade do hipoclorito de sódio.
- O descarregamento deverá ser por conta do fornecedor no seguinte endereço: **ETA Central – Portaria 2, localizada na Rua Armando Peralli, Centro, Jacareí/SP (link MAPS https://maps.app.goo.gl/Gt4uyAVaBojkqtkm7).**
- Não será aceita entrega por caminhões tanque do tipo carreta (cavalo mais carreta), pois as vias públicas não comportam esse tipo de veículo.
- A contratada deve se comprometer a conhecer previamente a rota, bem como o local de entrega para não alegar dificuldade ou impossibilidade de descarregamento.
- Os pedidos são realizados através de um cronograma enviado mensalmente, podendo variar de 01 a 02 entregas por mês, podendo ser solicitadas cargas extras ou solicitado o cancelamento de cargas, dependendo do consumo na semana;
- Deverá ser cumprido rigorosamente **o Plano de Recebimento, Análise e Liberação de Produtos Químicos do SAAE, anexo a este Termo de Referência (Anexo I)**.
- No ato da entrega do produto deverão ser apresentados a Nota Fiscal e o comprovante de pesagem (ticket de balança). Além disso, deverá ser apresentado Certificado de Análises ou Laudo de Análises em que conste que o produto químico está aprovado para utilização.
- No ato da entrega os prestadores de serviço deverão estar orientados e seguir às normas de Segurança do Trabalho vigentes, em especial a NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI. Portanto, o motorista e os ajudantes deverão estar trajando obrigatoriamente calça comprida, camiseta com manga, calçado de segurança e demais EPI's necessários ao atendimento desta norma.
- O não enquadramento ao item acima, seja qual for o motivo, será de inteira responsabilidade da Contratada.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- Antes do descarregamento o motorista deverá aguardar a retirada de amostras e análise do produto pelo laboratório do SAAE.
- O descarregamento só deverá ser efetuado após a liberação pelo Laboratório do SAAE.
- Os veículos e motoristas que efetuarem a entrega do produto, durante o transporte ou no ato do descarregamento, deverão estar enquadrados às determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas específicas para transportes de produtos químicos, perigosos ou não.
- O produto deverá ser entregue imprescindivelmente no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30, em **dias úteis**. O descarregamento fora destes dias e horário somente será autorizado mediante aprovação formal da Supervisão da Unidade.
- Em situações de urgência, emergência ou motivações de força maior poderão ser recebidas cargas aos sábados, domingos e ou feriados, dentro do horário acima previsto.
- O não enquadramento ao item acima, seja qual for o motivo, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- A frequência, periodicidade e quantidade de produto em cada entrega serão definidas de acordo com as necessidades do SAAE, sendo a formalização efetuada após o encaminhamento de e-mail informando a data e a quantidade a ser entregue.
- Produtos entregues sem devida solicitação do SAAE, "não serão recebidos, cabendo o ônus à empresa fornecedora."
- Os endereços de e-mails e os telefones de contato para formalização dos pedidos deverão estar bem discriminados no Contrato firmado.
- Entende-se que um carregamento mínimo é o quantitativo de 9720Kg. Entregas em quantidade menor em várias viagens (fracionamento da entrega), é somente para medidas emergências devido a limitação momentânea da capacidade de transporte ou alguma demanda não prevista que possa ocorrer da qual demanda uma entrega complementar com uma quantidade menor, porém nunca em volume inferior a 1215Kg.
- Todos os encargos fiscais, trabalhistas, transporte e tudo que possa incidir na relação de consumo é de responsabilidade da Contratada, devendo contabilizar isso no preço do produto ao propor uma oferta no certame.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Obrigações da Contratante

A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
- Proporcionar acesso ao local de trabalho para a contratada executar os serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a empresa contratada;
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento, supervisão e avaliação da prestação dos serviços contratados;
- Designar formalmente um fiscal para o acompanhamento da execução contratual;
- Comunicar, prontamente à contratada qualquer anormalidade constatada durante a execução dos serviços e estabelecer prazos para as correções devidas;
- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços e efetuar o seu atesto, quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Proceder o pagamento à contratada após a apresentação da nota fiscal/fatura;
- Fiscalizar a prestação do serviço;
- Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, estando a empresa Contratada sujeita às penalidades cabíveis de acordo com o edital e seus anexos em atendimento às legislações vigentes.

6.2 Obrigações da Contratada

A contratada, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- Atender a todas as condições descritas neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- **Atentar-se ao fato de que o serviço prestado se trata de entrega de insumo essencial para o tratamento de água da cidade de Jacareí - SP, portanto, o não cumprimento contratual pode acarretar em comprometimento severo da qualidade da água fornecida ao município, podendo ainda ocasionar**

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

desabastecimento e consequências drásticas à população e assim podendo a Contratada ser responsabilizada caso ocorra descumprimento contratual.

- Designar formalmente, no contrato firmado, um preposto ou responsável para o acompanhamento e representação da execução contratual;
- Dar ciência imediatamente e formalmente, ao Fiscalizador do Contrato, quando da substituição do preposto ou responsável citado no item acima;
- Discriminar no contrato no mínimo 02 (dois) e-mails e 02 (dois) contatos telefônicos para formalização dos pedidos e eventuais necessidades de comunicação para tratar assuntos de interesse das partes, referentes ao contrato firmado.
- Manter pessoal devidamente qualificado para a execução dos serviços durante todo o tempo da execução contratual;
- Dar ciência, imediatamente e, por escrito, ao Fiscalizador do Contrato, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços, bem como de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscalizador;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, observando-se o prazo especificado no Termo de Referência e cronograma de entregas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços prestados;
- Reparar ou refazer, às suas custas, em prazo a ser determinado pela Autarquia, todos os serviços que não estiverem conforme o contrato ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, estabelecidas nos dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- Emitir nota fiscal e entregar relatório de análise do produto em cada entrega. Além do comprovante de pesagem (*ticket* de balança).
- Preferencialmente, deverá constar na Nota Fiscal no CAMPO DADOS PRODUTO/SERVIÇO a conversão da quantidade em kg para litros para facilitar a leitura pelos Operadores da Unidade de Tratamento de Água (UTA) do SAAE de Jacareí. Caso não seja possível, deve-se constar o volume em LITROS no campo DADOS ADICIONAIS, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES da Nota Fiscal.
- Caso os documentos exigidos no certame para seleção do fornecedor expirarem durante a vigência da ATA de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser recusado o fornecimento caso não atualize os documentos, porém considerando que o produto é essencial para tratamento de água a Contratada poderá entregar o produto de outro fornecedor, sem custos extras ao SAAE, desde que atendam todos os requisitos de qualidade solicitados e incluindo a entrega do LARS – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde, CBRS – Comprovação de

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Baixo Risco à Saúde, FISPQ – Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico e LO - Licença de Operação ou Autorização de Funcionamento da produtora do produto alternativo. É importante notar que isso não se trata de terceirização do fornecimento e sim uma medida de excepcionalidade para não paralisar o tratamento de água da cidade de Jacareí devido a um possível não atendimento a documentação do produto;

- Não se eximir das responsabilidades e suas consequências oriundas deste contrato alegando eventual omissão da fiscalização;
- Substituir prontamente a pedido da Contratante, o funcionário que esteja implicando de forma negativa o andamento dos serviços do presente Termo de Referência.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal até o completo atendimento ao licitado.
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- A programação de entregas é enviada com antecedência para a Contratada se programar, porém, a Contratada está cientificada que poderá ocorrer da necessidade da entrega ser em até 4 dias corridos após solicitação. Entregas em prazos menores poderão ocorrer desde que previamente combinado entre Contratante e Contratada para atender casos emergenciais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A entrega do produto será realizada com a respectiva nota fiscal que será utilizada para pagamento, assim, se a entrega ocorreu de forma satisfatória e o valor da nota fiscal está condizente com a Autorização de Fornecimento ou quantidade parcial solicitada para entrega e a mesma não tenha erros que impossibilitem seu pagamento, a nota fiscal será paga no prazo de 30 dias corridos contados a partir do dia seguinte ao da entrega do produto.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e este erro não for possível sanar por carta de correção, a nota fiscal originalmente entregue deverá ser cancelada e nova nota fiscal ser

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

emitida, e neste caso, reinicia-se a contagem do prazo para pagamento a partir da entrega da nova nota fiscal.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através da modalidade de pregão eletrônico, sendo o que atender as condições editalícias e apresentar preço mais vantajoso para Administração.

Deverão ser inclusos todos os custos diretos e indiretos para execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como: insumos, materiais, equipamentos, manutenção de materiais e equipamentos, despesas com pessoal, despesas emergenciais ou qualquer outro custo correlacionado à prestação do serviço.

O fornecedor deverá também atender a documentação à ser apresentado durante o pregão eletrônico que são:

Para aquisição do produto químico a empresa deverá apresentar no certame a seguinte qualificação técnica para o produto ofertado:

- LARS – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde;
- CBRS – Comprovação de Baixo Risco à Saúde;
- FISPQ – Ficha de Identificação e Segurança do Produto Químico.

Em relação à qualificação técnica da empresa para participação do certame, será exigido relativo ao fornecedor:

- LO - Licença de Operação ou Autorização de Funcionamento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Considerando a ATA 261/2024 cujo o preço do Litro de Hipoclorito de Sódio é de R$ 2,25, considerando que para fins de conversão 1 L de Hipoclorito de Sódio equivale a aproximadamente 1,215 kg, logo estima-se que o custo da contratação seja de R$ 483.611,31; porém, a Unidade de Licitações e Compras deverá obter orçamentos atualizados e definir o valor final para o certame em questão.

Prefeitura de Jacareí
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas decorrentes deste certame serão utilizados recursos próprios, utilizando a ficha nº 91 do Departamento de Tratamento de Água e Esgoto, para a Unidade de Tratamento de Água.

Jacareí, SP, 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RABELLO DE ARAUJO JUNIOR:33449773852

Assinado de forma digital por FRANCISCO RABELLO DE ARAUJO JUNIOR:33449773852
Dados: 2026.01.16 07:11:46 -03'00'

Francisco Rabello de Araujo Junior
Supervisor de Unidade de
Tratamento de Água e Diretor Interino de
Tratamento de Água e Esgoto

ANEXO I - PLANO DE RECEBIMENTO, ÁNALISE E LIBERAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS

POP Procedimento Operacional Padrão	Plano de Recebimento, Análise e Liberação de Produtos Químicos HIPOCLORITO DE SÓDIO	N.º FQ-041

Revisão	Francisco Rabello de Araujo Junior	Revisado em	04/04/2024

Objetivo: Este procedimento visa descrever as condições para o recebimento, análise e descarregamento do hipoclorito de sódio de forma a garantir a qualidade do produto recebido.

1- **Hipoclorito de sódio**

1.1 - Recebimento do produto químico: hipoclorito de sódio

1.1.1 - Este produto, conforme necessidades da Unidade de Tratamento de Água poderá ser recebido à granel em caminhões tanque ou container ou ainda, acondicionado em bombonas escuras, as quais, deverão estar bem fechadas, evitando-se assim, vazamentos e os recipientes devem estar em perfeito estado de conservação, não apresentando por exemplo trincas e ou ressecamentos.

Em caso de fornecimento a granel, o tanque do caminhão ou container para transporte do hipoclorito de sódio, deverá estar devidamente limpo e não conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto, alterações nas características físico-químicas e orgânicas do mesmo e tampouco ser prejudicial ao tratamento de água potável. As tampas e válvulas de descarga do caminhão ou do container devem ser lacradas pelo fabricante.

1.1.2 - Os containers deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do produto, fornecedor, número do lote e a observação: material corrosivo; devendo vir acompanhadas com o Boletim de Análises do fornecedor.

1.1.3 - O fornecedor do produto deverá atender:

- atender os procedimentos internos do SAAE nas operações de descarga e manuseio.
- atender as legislações de transporte de produtos químicos perigosos, em especial o Decreto 96.044 de 18.05.1988, Resolução n.º 420 de 12.02.2004 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 701 de 25.08.2004.
- atender as normas brasileiras que normalizam estas regulamentações,

FRANCISCO RABELLO DE ARAUJO JUNIOR:33449773852
Assinado de forma digital por FRANCISCO RABELLO DE ARAUJO JUNIOR:33449773852
Dados: 2026.01.13 12:00:55 -03'00'

descritos pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) dispostos nas NBR de números 7501, 7503, 9735, 14610, 14064.

- atender as normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego: NR 15 e NR 6.
- além do disposto acima, o fornecedor deverá atender às novas legislações e regulamentações que forem publicadas no decorrer do fornecimento do produto.
- atender as exigência da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021, Artigo 14, incisos VII e VIII, onde estabelece que o fornecedor deverá apresentar laudo de atendimento dos requisitos de saúde no que se refere a qualidade do produto químico, baseado na condição descrita na referida Portaria. Para tanto O SAAE de Jacareí estabelece que a entrega do referido relatório deverá ser realizado junto com a primeira entrega do produto.
- apresentar na primeira entrega a FISQP do produto.

1.1.4 - O fornecedor do produto deverá emitir certificado de análise de acordo com metodologia e especificações contidas nesse Plano de Recebimento, Análise e Liberação de Produtos Químicos da Unidade de Garantia de Qualidade de Água e Esgoto e, junto a este, anexos fichas de emergência contendo informações como:

- nome do produto
- aspecto do produto
- riscos quanto : ao fogo
  à saúde
  ao meio ambiente
- em caso de acidente como proceder se ocorrer :
  vazamento
  fogo
  poluição
  envolvimento de pessoas
  informações ao médico

1.2 - <u>Descarregamento:</u>

- A coleta de amostras para análise é de responsabilidade da Unidade de Tratamento de Água.

- O laboratório analisa o produto de acordo com metodologias descritas neste Plano de Recebimento Análise e Liberação de Produtos Químicos e, o libera para descarregamento após a conclusão das análises.

- Para tanto é necessário que se estabeleça um horário máximo (de 2ª a 6ª feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30) para que se tenha pessoas disponíveis para a realização dos ensaios. O controle da chegada do produto químico e verificação dos dados do boletim de análises do fabricante deverá ser efetuado pela Unidade de Tratamento de Água, obedecendo rigorosamente o horário acima.

- O produto quando recebido pela Unidade de Tratamento de Água, somente será aceito se atender integralmente o item 1.1.4 deste procedimento. Se aceito, o responsável pela Unidade de Tratamento de Água, vista os documentos exigidos e o libera para a área de descarregamento o qual seguirá o item 1.2

- A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente avisar à Unidade de Tratamento de Água sobre o horário previsto da chegada do produto com no mínimo 24 horas de antecedência, para a preparação de reagentes das análises de controle.

1.3 - Análises e especificações:

Análise		Especificação
• % de cloro disponível		Mínimo 10 %
• cor		Amarelo esverdeado
• toxidade :		
mercúrio	Hg	≤ 10 mg/Kg
selênio	Se	≤ 50 mg/Kg

Obs: a) Os limites de toxidade foram calculados para uma dosagem máxima de 20 mg/L de hipoclorito de sódio.
b) As análises de toxidade serão facultativamente realizadas pelo SAAE, sendo o fornecedor responsável pela manutenção dos limites estabelecidos.

1.4 - Amostragem para análise:

1.4.1 - Será coletado 1 frasco com capacidade para 1 litro. O frasco deverá estar previamente limpo e seco, e a coleta deve ser realizada diretamente do caminhão.

Proceder a análise da amostra. Após a análise, se observado que os resultados encontram-se fora dos limites de especificação, o analista deverá repetir mais uma vez os ensaios e emitir em ambos os casos os Relatórios de Ensaios e entregar de imediato a Supervisão da UGQAE para posteriormente discutir os resultados com a Supervisão da UTA.

A coleta de amostras para análise é de responsabilidade da Unidade de Tratamento de Água.

Observações finais:

1- As amostras serão coletadas sempre no local de entrega e obedecerão ao Plano

de Recebimento, Análise e Liberação de Produtos Químicos adotado pelo SAAE de Jacareí, próprias para o hipoclorito de sódio.

2- Serão aceitos os produtos químicos entregues cujas análises laboratoriais comprovem estar dentro dos padrões exigidos pelo SAAE de Jacareí, conforme especificação anexa.

3- As análises das amostras serão realizadas exclusivamente nos laboratórios do SAAE de Jacareí, ou em um laboratório por ele determinado, o qual emitirá boletins dos resultados obtidos.

4- A aceitação do produto não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia e qualidade do produto inspecionado. Na eventualidade do produto apresentar alterações no período de estocagem, que modifiquem as condições em que foi recebido e que inviabilizem sua utilização na E.T.A de Jacareí, a empresa ficará responsável pela substituição do mesmo, no menor prazo possível, mantendo a continuidade do tratamento de água.

5- Todos os fornecimentos deverão estar acompanhados de uma cópia do boletim de análises químicas realizado pelo laboratório da empresa fornecedora, correspondendo à amostra retirada do lote que foi entregue. O boletim deverá conter o nome do fornecedor, a identificação do produto, o nº da nota fiscal, local de entrega, teores encontrados nas análises, método utilizado, a data, o nome e CRQ do químico responsável.

Análise de Hipoclorito de Sódio

1- Análises:

1.1 Determinação de cloro disponível (Análise em triplicata):

- homogeneizar a amostra;
- pipetar 20 mL da amostra e transferir para balão de 1000 mL;
- completar o volume com água destilada (solução A);
- pipetar 25 mL da solução A e transferir para um erlenmeyer de 250 mL;
- adicionar 1 g de iodeto de potássio e dissolver (Pode utilizar uma colher medida);
- adicionar 4 mL de ácido acético glacial;
- titular imediatamente com solução de tiossulfato de sódio 0,1 N até que a cor castanho avermelhada passe para amarelo palha;
- adicionar 1 mL de solução indicadora de amido;
- continuar a titulação até a viragem da cor azul para incolor;
- anotar o volume gasto da solução de tiossulfato de sódio 0,1 N (V);

- expressar o resultado em porcentagem de volume de cloro disponível utilizando a equação abaixo.

$$\% \text{ cloro disponível } m / v = V \times F \times 0{,}71$$

Onde

V = volume (em mL) de Tiossulfato de Sódio 0,1N gasto da titulação,
F = fator do tiossulfato de sódio 0,1N.

NOTA: As outras titulações a serem realizadas (Análise em triplicata) não é necessário preparar outra solução de trabalho, neste caso utilizar a mesma "Solução A".

Calcular a média da porcentagem de cloro disponível entre as três titulações e este valor será utilizado para comparar a especificação do produto.

1.2 Densidade à 20ºC

- Adicionar a amostra em uma proveta de 250 mL.
- Colocar a proveta com a amostra em um béquer de 2.000 mL forma alta, contendo água gelada suficiente para encher o béquer.
- Resfriar a amostra até que a mesma atinja uma temperatura inferior à 20,0°C (Reduzir a temperatura para 18°C é o suficiente).
- Inserir o densímetro na proveta.
- Retirar do resfriamento, aguardar que a temperatura atinja 20,0°C e fazer a leitura imediatamente.

2- Preparação de reagentes:

2.1 Solução de tiossulfato de sódio 0,1 N padronizada

- Pesar 24,818 g de tiossulfato de sódio pentahidratado 100 % puro e transferir para um balão volumétrico de 1000 mL.
- Dissolver o tiossulfato de sódio com água destilada.
- Avolumar para 1000 mL com água destilada e agitar em agitador magnético.

<u>Padronizar</u> esta solução com dicromato de potássio 0,1 N da seguinte forma:

- Dissolver 2,0 g de iodeto de potássio em 150 mL de água destilada num erlenmeyer de 500 mL.
- Adicionar 10 mL de ácido sulfúrico 1:9.
- Adicionar 20 mL de solução de dicromato de potássio 0,1 N.
- Tampar o erlenmeyer e deixar em repouso por 5 minutos em local escuro.
- Titular com solução de tiossulfato de sódio 0,1 N até a coloração amarelo palha.

- Adicionar 1 mL de solução indicadora de amido.
- Continuar a titulação até a virada da cor azul escuro para azul claro.

$$F = \frac{\text{volume de } K_2Cr_2O_7\ 0{,}1\ N}{\text{volume gasto de } Na_2S_2O_3\ 0{,}1\ N}$$

- Preservar a solução com 5 mL de clorofórmio e armazenar em frasco âmbar.

2.2 - Solução de dicromato de potássio 0,1 N

- Dissolver 4,903 g de dicromato de potássio (seco em estufa por 2 horas à 120ºC e resfriado no dessecador), transferir para um balão volumétrico de 1000 mL, dissolver com água destilada e avolumar.

2.3 - Solução indicadora de amido

- Pesar 1,25g de amido e transferir para um erlenmeyer de 500 mL,
- Adicionar 20 mL de água destilada e misturar com uma bagueta,
- Adicionar 250 mL de água fervida ainda quente,
- Ferver esta mistura por alguns minutos e misturando com a bagueta,
- Deixar em repouso por uma noite (12 horas),
- Transferir para frasco âmbar. Preservar a solução com 5 gotas de tolueno e conservar sob refrigeração.

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	DESCRIÇÃO	APROVADO POR:
22/05/2015	Atualizado Plano de Recebimento	
25/05/2015	Sinal incorreto para concentração máxima do elemento tóxico Selênio. Substituído para Selênio ≤ 50 mg/Kg.	
28/09/2016	Alterado símbolo do Mercúrio	
28/09/2016	Página 05 – Atualizado texto da "NOTA"	
28/09/2016	Removido da especificação do produto o item densidade, uma vez que não possuía especificação.	
17/05/2018	Atualização da PORTARIA Nº- 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011	
12/05/2020	Atualização do item 1.4	Francisco
26/05/2021	Atualizado item 1.1.3	Francisco
04/04/2024	Atualização do Item 1.2	Francisco

Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3954-0300 - comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo) – COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição completa	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	1048	**HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL COM MÍNIMO DE 10% DE CLORO** **DESCRIÇÃO COMPLETA: HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL COM MÍNIMO DE 10% DE CLORO ESPECIFICAÇÃO: Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, a ser utilizado com a finalidade de desinfecção da água tratada ou esgoto tratado. Produto utilizado para o tratamento de água para consumo humano.**		KG	132.678	R$	R$
		Valor total:					**R$**

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo) – COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição completa	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor total
02	1048	**HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL COM MÍNIMO DE 10% DE CLORO** **DESCRIÇÃO COMPLETA: HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL COM MÍNIMO DE 10% DE CLORO ESPECIFICAÇÃO: Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, a ser utilizado com a finalidade de desinfecção da água tratada ou esgoto tratado. Produto utilizado para o tratamento de água para consumo humano.**		KG	44.226	R$	R$
		Valor total:					**R$**

Para maiores informações, Site: .....

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Jacareí, _____

_____
(nome e assinatura do representante legal)
Nome da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax:
E-mail:

ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE RP Nº. .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 **SR nº 02/2026**
DETENTORA: **.....**
EXPEDIENTE Nº**: 1407/2026**
PROCESSO DE COMPRA Nº: **.....**
PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, prorrogável por igual período nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Municipal nº1.761/76, com sede na cidade de Jacareí – SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 48.962.625/0001-60, sediado na Rua Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro, Jacareí - SP, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, brasileiro, casado, Graduado em Administração de Empresas, Pós-Graduado em Finanças, portador da Cédula de Identidade, RG nº 43.500.465-7 SSP/SP e do CPF nº 229.835.448-00, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa (**NOME DA EMPRESA**), **(QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO)**, neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), **(QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO)**, doravante denominado simplesmente DETENTORA, em conformidade com o estabelecido no artigo 40, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 666/22, publicado no Boletim Oficial do Município de Jacareí em 28 de dezembro de 2022, têm entre si justo e registrado o que se segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para **LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO QUÍMICO HIPOCLORITO DE SÓDIO, EM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 10% DE CLORO ATIVO, A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ, DECORRENTE DA SR 02/2026,** conforme condições, quantidades e exigências deste edital e anexos**.**

1.2. Os itens de contratação são aqueles descritos no ANEXO I, de preços de referência, conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição completa	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	1048	**HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL COM MÍNIMO DE 10% DE CLORO** **DESCRIÇÃO COMPLETA: HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL COM MÍNIMO DE 10% DE CLORO ESPECIFICAÇÃO: Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, a ser utilizado com a finalidade de desinfecção da água tratada ou esgoto tratado. Produto utilizado para o tratamento de água para consumo humano.**		KG	132.678	R$	R$
		Valor total:					**R$**

COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição completa	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor total
02	1048	**HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL COM MÍNIMO DE 10% DE CLORO** **DESCRIÇÃO COMPLETA: HIPOCLORITO DE SÓDIO COMERCIAL COM MÍNIMO DE 10% DE CLORO ESPECIFICAÇÃO: Hipoclorito de Sódio, em concentração mínima de 10% de cloro ativo, a ser utilizado com a finalidade de desinfecção da água tratada ou esgoto tratado. Produto utilizado para o tratamento de água para consumo humano.**		KG	44.226	R$	R$
		Valor total:					**R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços com seu preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022, a Detentora estará obrigada a fornecer ao Contratatante, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (A.F.), os produtos objeto da presente ata de registro de preços.

3.2. O Órgão Gerenciador, **não estará obrigado a adquirir da Detentora uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

3.3. O Órgão Gerenciador, poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da Detentora pela execução da presente Ata de Registro de Preços de fornecimento.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador apresentará à Detentora a respectiva Autorização de Fornecimento (A.F.) dos serviços por ela, no momento, pretendidos.

4.2. A Autorização de Fornecimento (A.F.), que será considerada equivalente a um instrumento contratual decorrente da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

4.2.1. A quantidade do produto a ser fornecida pela Detentora no momento.

4.2.2. A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

4.2.3. Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as formas de fornecimento desejadas do produto, **que será conforme cronograma com previsão de datas de entrega constante no item 5 "Modelo de execução do contrato" do Termo de Referência.**

4.2.3.1. A programação de entregas será enviada com antecedência para a Detentora se programar, porém, a Detentora está cientificada que poderá ocorrer da necessidade da entrega ser em até 4 dias corridos após solicitação. Entregas em prazos menores poderão ocorrer desde que previamente combinado entre Órgão gerenciador e detentora para atender casos emergenciais (conforme item 6 do termo de referencia).

4.2.4. Respeitados os limites estabelecidos nos títulos terceiro e quarto da presente Ata de Registro de Preços, será facultado ao Órgão Gerenciador, convocar a Detentora para atender tantas Autorizações de Fornecimento (A.F.) quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

4.2.5. A Administração tem o poder/dever de recusar o fornecimento do objeto da Ata caso a Detentora descumpra as normas de seu fornecimento, principalmente as estabelecidas na legislação trabalhista, devendo dar especial atenção àquelas que se refiram à saúde e segurança dos envolvidos na operação de entrega.

4.2.5.1. O material somente será aceito e, portanto, considerado entregue, quando a Detentora cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência e na legislação aplicável à execução contratual.

4.2.5.2. A contagem de todos os prazos se dará apenas após a regularização de eventuais irregularidades e efetivo recebimento dos materiais pela Detentora.

4.2.5.3. A Detentora fica ciente, desde sua participação do processo licitatório, do seu dever de garantir os padrões legais de segurança de todas as pessoas envolvidas na entrega dos produtos constantes no objeto da presente Ata de Registro de Preços.

4.2.5.4. O objeto fornecido deverá estar em plena conformidade com todas as informações dispostas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, independente de suas transcrições para este instrumento.

4.2.6. Cabe ao fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os preços unitários dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada pela Detentora no respectivo Pregão Eletrônico, proposta esta que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, carga e descarga, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

5.2.1. O transporte e descarga do material será por conta da contratada e a equipe deverá usar obrigatoriamente todos E.P.I.'s necessários (conforme item 5 do Termo de Referência**).**

5.3. Correrão exclusivamente por conta da Detentora, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão consideradas como inclusos no preço, não sendo considerado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, ficando o Órgão Gerenciador isento de qualquer ônus.

5.5. O pagamento da Detentora pelo Órgão Gerenciador será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado através de Autorização de Fornecimento.

5.6. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à Detentora mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante do Órgão Gerenciador, no prazo de **30 (trinta) DDL (dias diretos líquidos) a contar do recebimento do material, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura pela Unidade De Tratamento De Água.**

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, preferencialmente em qualquer agência do **BANCO DO BRASIL S/A** ou da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou através de Ficha de Compensação.

5.7.1. Caso a Nota Fiscal seja cancelada ou substituída, alterar-se-á o termo inicial dos prazos para pagamento, o qual será contado a partir do protocolo da nova Nota Fiscal junto à Unidade de Logística do SAAE-Jacareí.

5.7.2. O termo inicial do prazo de pagamento não será alterado nos casos em que a correção de eventual irregularidade puder se realizar mediante carta de correção, desde que seja entregue à Unidade de Logística em tempo hábil ao pagamento para a Nota Fiscal.
5.8. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5.6 terá como consequência a sujeição da Detentora ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso.

5.9. É terminantemente proibida a cessão de crédito e/ou endosso de título de crédito emitido em face do Saae-Jacareí.

5.9.1. Caso a Detentora ceda crédito e/ou endosse título emitido contra o SAAE-Jacareí, fica o Departamento Financeiro previamente autorizado a reter o pagamento, sendo que este somente será devidamente regularizado mediante contra apresentação do título pela Detentora ao Órgão Gerenciador, cabendo a esta realizar o pagamento pelos meios que entender pertinentes.

5.9.2. Ao constatar o endosso de título e/ou cessão de crédito, o Departamento Financeiro deverá solicitar ao Departamento Administrativo que instaure Notificação à Detentora por infração à presente cláusula, sempre garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.9.3. Caso o título de crédito endossado e/ou crédito cedido seja indevidamente cobrado pela Detentora ou por terceiros, responderá a Detentora, integralmente, pelos danos e prejuízos causados ao Órgão Gerenciador.

6. DA GLOSA DE PAGAMENTOS

6.1. O SAAE-Jacareí, através de seus servidores designados, efetuará glosas imediatas e diretas sempre que for constatado o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que possam ensejar prejuízos financeiros ao SAAE-Jacareí.

6.1.1. Constatadas as irregularidades acima ou quaisquer outras, deverá o SAAE-Jacareí notificar a Detentora a apresentar esclarecimentos e, se for o caso, a solucionar imediatamente as ocorrências apontadas.

6.1.2. Toda vez que o pagamento for glosado, ficará o SAAE-Jacareí obrigado a instaurar processo de Notificação à Detentora.

6.1.3. De início, a glosa implicará a suspensão dos pagamentos enquanto perdurar o processo de Notificação.
6.1.4. Dependendo do resultado do processo de Notificação, a glosa será:

a) Convertida em desconto nos pagamentos devidos à Detentora, a título de obrigação não cumprida, caso seja verificada sua culpa e/ou dolo em processo de Notificação; ou
b) Elidida, caso verificada a inocência da Detentora, mediante comunicado de arquivamento do processo de Notificação, devendo o SAAE-Jacareí realizar seu pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão de arquivamento do processo.

6.1.5. A glosa do pagamento se referirá apenas ao ressarcimento de prejuízos causados por lesão ou ameaça a direito do SAAE-Jacareí pela Detentora e, portanto, será cumulativa à penalidade de multa estabelecida na cláusula específica de sanções contratuais, posto que a glosa tem viés reparatório e, a multa, punitivo.

7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e apenas será objeto de atualização financeira por via da aplicação de índice de correção monetária nas hipóteses legais.

7.1.1. Será admitido o reajuste decorrente de prorrogação da Ata de registro de preços nos termos da cláusula 12 deste instrumento.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata De Registro De Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Entidade ou Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Contratatante convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.4, ou seja, mediante a verificação da habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou Contratatante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou Contratatante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou Contratatante comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O valor máximo para a presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (_____).**

9.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suportes às despesas da ata de registro de preços será(ão):

091 | 030801 | 17.512.0011.2330 | 04 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
030801 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
91 – MATERIAL DE CONSUMO
100% RECURSOS PRÓPRIOS

10. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Emitida a Autorização de Fornecimento (A.F) na forma prevista na cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços, estará a Detentora obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a realização da entrega de produtos pela Detentora, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva Autorização de Autorização de Fornecimento (A.F.).

10.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para:

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - ETA
CNPJ: 48.962.625/0002-41 IE: 392.157.215.110
Av. Antunes da Costa, nº 200 – Centro – Jacarei -SP. CEP: 12.308-640

10.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o e-mail da Unidade de Logística:

notas-almox@saaejacarei.sp.gov.br.

10.4.1. Para fins de cumprimento do disposto no Decreto municipal 870/2023, as notas fiscais emitidas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços à Administração direta ou indireta do município deverão prever o **destaque da retenção do imposto de renda**, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.4.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.4.1.2. O local de entrega será na ETA Central – Unidade de Tratamento de Água - Portaria 2, localizada na Rua Armando Peralli, Centro, Jacareí/SP. **O material deverá ser entregue à Unidade de Tratamento de Água, telefone (12) 39540300 ramal 1108 ou, em caso de não atendimento, poderá utilizar os ramais secundários 1109, 1101 ou 1105.**

10.5. É terminantemente vedada a substituição da marca do produto sem a prévia e expressa autorização do SAAE-Jacareí.

10.5.1. A substituição da marca do produto contratado será sempre no melhor interesse da Administração, comprovando-se a vantajosidade econômica para a Autarquia.

10.5.2. Caso a substituição da marca do produto se dê mediante pedido da Detentora, deverá a Fiscalização e a Administração da presente Ata analisá-lo e expor, fundamentadamente, que o pedido de troca atenderá o melhor interesse do SAAE-Jacareí.

10.5.3. O pedido estabelecido no parágrafo anterior e a fundamentação da troca do produto deverão ser direcionados à Unidade de Contratos e Convênios para que seja elaborado Aditamento de substituição de sua marca.

10.5.4. Somente será autorizada a substituição da marca do produto após publicado o Aditamento estabelecido no parágrafo antecedente.

10.5.5. Enquanto não for publicado o Aditamento previsto na cláusula 10.6,3, a Detentora permanece obrigada a entregar a marca originalmente registrada, nos prazos e termos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e documentação correlata, sob pena de

instauração de processo de Notificação e eventuais aplicações de penalidades estabelecidas em cláusula específica.

10.5.6. A troca do produto, quando realizada por pedido da Detentora, não lhe conferirá quaisquer direitos a indenizações, reajustes, reequilíbrios ou quaisquer mudanças, para maior, dos valores e preços contratados, devendo esta, se responsabilizar, integralmente, pelas solicitações que realizar ao Órgão Gerenciador.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

11.1.1. Recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21;

11.1.2. Recebido definitivamente, nos termos do art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

11.2. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a Detentora deverá retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como realizar a correção pertinente, em prazo a ser fixado unilateralmente pela Administração.

11.3. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a Detentora tenha retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o o Órgão Gerenciador devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

12. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **duração de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez, por igual período, desde que, comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos, com base no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 666/2022, mediante termo aditivo, devendo as partes se manifestarem por escrito, com antecedência antes de seu término**.

12.2. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os reajustes se darão pela aplicação do INPC – IBGE (ou no caso de sua extinção, outro índice que vier por determinação do Governo Federal) e de acordo com a variação ocorrida entre a data-base do orçamento e o 12º mês de execução da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

12.2.1. Os processos de reajuste se iniciarão após a solicitação da Detentora.

12.3. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.4.2. Mantiverem sua proposta original.

12.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.6. O registro a que se refere o item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

12.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 15.

12.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 12.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 12.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

12.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.13.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS DA DETENTORA

13.1. Serão considerados como direitos da **Administração** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.1.1. O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Autorização de Fornecimento (A.F.);

13.1.2. A Detentora obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico que lhe é pertinente.

13.2. São direitos da **Detentora** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

13.2.1. O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, observado a vedação estabelecida pelo inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/21.

13.2.2. O direito de receber o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor e no prazo constantes desta ata de registro de preços.

13.2.3. O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado, na conformidade do estabelecido no Decreto Municipal nº 666/22, de 20/12/2022.

13.2.4. O direito de considerar como recebido provisoriamente o objeto de cada A.F., mas com efeito imediato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e sua conformidade com o constante na Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal, nos termos do art. 140, II, 'a' da Lei 14.133/21;

13.2.5. O direito de considerar como recebido definitivamente, após o recebimento provisório, nos termos do art. 140, II, 'b' da Lei 14.133/21, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Conforme disposição do art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.2. Em conformidade com o disposto no art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supra as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 14.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Previsão: art 156, §2°, da Lei 14.133/2021).

14.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2 deste Edital, isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas (Previsão: art.156, §3°, da Lei 14.133/2021).

14.3.3. A sanção de Impedimento de Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Previsão: art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021).

14.3.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.8 a 14.2.12, bem como às infrações previstas nos itens 14.2.2 a 14.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a de Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Previsão: art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

14.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, sujeitando-se à seguinte penalidade:

14.4.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

14.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

14.5. Na aplicação das sanções previstas neste edital será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.6. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 14.3, as multas aplicadas à Contratada deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

14.7. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 do Código Civil.

14.8. Em caso de aplicação de multa e o não pagamento da mesma por descumprimento das cláusulas previstas neste edital, o instrumento contratual poderá ser levado a protesto, independentemente da aplicação de outras penalidades.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, respeitado o direito à ampla defesa e contraditório, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados o mercador.

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a Contratatante poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.4.2. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, por sentença condenatória transitada em julgado.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da Contratatante, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a Contratatante poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Contratatante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 13, § 4°, do Decreto Municipal nº 666/2022.

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

16.1. Considera-se transcrito no presente instrumento a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em especial o teor de seu Art. 5º, que trata dos atos lesivos à Administração Pública.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

17.1. A Administração se compromete a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sem prejuízo da Publicidade e Transparência, no que couber.

17.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a observar(em) as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em relação aos dados pessoais aos quais tiver(em) acesso em decorrência da presente Ata, respeitando a privacidade, inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, dentre outros, tratando-os exclusivamente para os fins necessários à execução do presente instrumento.

18. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

18.1. Fica a Detentora obrigada a se manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e obrigações quanto a reserva legal de cargos para Pessoas com Deficiência, Rebilitados da Previdencia Social e

Aprendizes, sendo certo que as comprovações poderão ser exigidas pela Entidade ou Órgão Gerenciador a qualquer momento da execução desta Ata.

19. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento (A.F.) que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2026,** quanto a(s) proposta(s) da Detentora integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

19.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 666, de 20 de dezembro de 2022, os fornecimentos dos produtos mencionados nesta Ata para todos os fins de direito serão tratados como contratações autônomas e independentes.

19.4. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira da Ata de Registro de Preços, sendo necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição da ADMINISTRAÇÃO para a justa remuneração do fornecimento.

19.4.1. O pedido de reequilíbrio deve objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.4.2. O eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende os prazos de entrega estabelecidos nesta Ata de registro de preços, nem exime a contratata do cumprimento integral das obrigações assumidas, tampouco das sanções previstas em caso de inadimplemento contratual.

19.4.2.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Unidade de Contratos e Convênios do SAAE de Jacareí, por meio eletrônico através do e-mail: contratos@saaejacarei.sp.gov.br.

19.4.2.2. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

19.4.2.3. Caso entenda ser necessário, o SAAE poderá solicitar documentação complementar para instrução do processo administrativo.

19.4.2.4. Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

19.4.2.5. O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

19.4.3. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei 14.133/21.

19.5. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 005/2026,** regendo-se pelas normas da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 666 de 20/12/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

20. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

20.1. O regime de execução do presente instrumento, os modelos de gestão e de fiscalização serão conforme especificados do Termo de Referência. A gestão desta Ata será realizada pelo **Departamento de Tratamento de Água e Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Jacareí.**

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, ……..

_____
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ – SAAE

_____
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

2) _____
Nome
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III-A: CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
Item	**Cód**	**Descrição Completa**	**Un**	**Quant.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**	**Marca**

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos, representante)							
Item	**Cód**	**Descrição Completa**	**Un**	**Quant.**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**	**Marca**

ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA)
ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
DETENTORA: _____
ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Órgão Gerenciador estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).